



CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL N. 002/2013

EDITAL DA LICITAÇÃO MODALIDADE CARTA CONVITE Nº 002/2013, DO TIPO "MENOR PREÇO GLOBAL", PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA PARA O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE - PROCESSO Nº 15/2013.

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE, através de sua Comissão de Licitação, com sede à Av. Agamenon Magalhães, n.º 2978, Espinheiro, na cidade de Recife-PE, CEP: 52020-000 torna público, para conhecimento de interessados, que se acha aberta a licitação modalidade de Carta Convite nº. 002/2013, do Tipo "Menor Preço Global", e nas especificações e condições constantes deste Edital, cujo processo e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitação em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais n.ºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

1 – DO OBJETO

O presente convite tem por objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria Jurídica para o CAU/PE, objetivando:

- elaboração, revisão e ajustes no Regimento Interno e das minutas de atos normativos do CAU/PE ;
- revisão de comunicados ou avisos aos públicos do CAU/PE quando houver repercussão jurídica nas matérias tratadas;
- pareceres de regularidade e legalidade de procedimento em processos administrativos de ética profissional;
- análises e orientações quanto à aplicação da legislação federal e dos atos normativos do CAU/BR e CAU/PE;
- assessoria no contencioso judicial envolvendo matéria de ética profissional;
- atuação em nome do CAU/PE na defesa de suas competências frente a órgãos e/ou autarquias (excluído o contencioso judicial e administrativo);



- participação nas reuniões plenárias ou das comissões quando houver discussão sobre matéria relacionada.

2 - DO PAGAMENTO

O pagamento será de habitualidade mensal, efetuado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o mês vencido.

3 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O recurso financeiro será atendido pela verba própria do orçamento, através da seguinte dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.01.04.01.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar até o horário, dia e no local indicados no item 6 deste Convite nº 002/2013, seus documentos em envelope lacrado, contendo no verso o nome e o endereço do proponente e no anverso, os seguintes dizeres:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO –
CAU/PE

CARTA CONVITE Nº 002/2013

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica

ENCERRAMENTO: 14:00 horas do dia 10 de Setembro de 2013

ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTAÇÃO

4.1. – Para a habilitação na licitação, os interessados deverão apresentar no ENVELOPE Nº1 – DOCUMENTAÇÃO, em cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por membro da Comissão de Licitação, os seguintes documentos:

4.1.1 – Ato constitutivo e seus aditivos (caso de Pessoa Jurídica);

4.1.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3 – Comprovante de endereço da sede;

4.1.4 – Certidões Negativas de débitos previdenciários (INSS), débitos trabalhistas, benefícios ao trabalhador (FGTS) e tributos municipais, estaduais e federais;

4.1.5 – Cópia de R.G, CPF e Comprovante de Residência dos sócios.

4.1.1 – Cédula de Identidade (RG), se pessoa física;



- 4.1.2 – Cadastro de Pessoa Física (CPF), se pessoa física;
- 4.1.3 – Comprovante de Recolhimento da Anuidade da OAB;
- 4.1.4 – Carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), comprovando a inscrição dos sócios; e
- 4.1.5 - Comprovação mediante documento, que ateste experiência em Direito Público e Privado.

5 – PROPOSTA

5.1.1 – A proposta deverá ser apresentada até o horário, dia e local indicados no item 6 deste CONVITE, em envelope lacrado, contendo no verso o nome e o endereço do proponente e no anverso, os seguintes dizeres:

CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO –
CAU/PE

CARTA CONVITE Nº 002/2013

OBJETO: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica

ENCERRAMENTO: 14:00 horas do dia 10 de Setembro de 2013

ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA

- 5.1.2 – A proposta deverá ser apresentada até às 14:00 horas do dia 10 de Setembro de 2013 em uma única via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, apresentado os detalhes necessários;
- 5.1.3 – A proposta deverá conter o preço do serviço a ser prestado por mês;
- 5.1.4 – O prazo de validade da proposta deverá ser igual ou superior a sessenta dias, a contar da data da abertura da licitação;
- 5.1.5 – Não se considerará a proposta enviada através de fax ou entrega fora do local, dia, horário e condições estabelecidas neste convite.
- 5.1.6 – Comprovação mediante documento, que ateste experiência em Direito Público e Privado.

6 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes nº 1 e 2 contendo respectivamente a “Documentação” e “Proposta de Preços” deverão ser entregues na Gerência Administrativa, com sede à Av. Rui Barbosa, n.º 1363, Bloco A, Sala 213, Graças, na cidade de Recife-PE, CEP: 52050-000, para serem protocolados impreterivelmente até às 14:00 horas do dia 10 de Setembro de 2013 e abertos em ato público na presença da Comissão de Licitação e dos proponentes presentes às 14:15 horas do mesmo dia.



7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento será realizado pela Comissão julgadora, levando em consideração o seguinte critério: MENOR PREÇO GLOBAL, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.

8 – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação ora licitada terá duração de 12 (doze) meses, entrando em vigência a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, na forma disposta pelo inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

9 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

9.1 – caberá impugnação do Edital nos termos do artigo 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.2 – caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O não cumprimento pelo contratado de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações, além de multa prevista no contrato.

10.2 - A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

11 - DAS DIPSOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Assegura-se à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito a indenização de qualquer espécie.

11.2 – A simples apresentação dos envelopes nº1 “documentação” e nº2 “proposta” para a licitação, isto significa que os licitantes estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

11.3 – O licitante vencedor ficará obrigado a prestar os serviços objeto deste Convite nº. 02/2013, pelo preço cotado na proposta;



11.4 – O Conselho reserva-se o direito de dar por encerrado o contrato celebrado, sem qualquer direito a indenizações por parte do contratado, desde que o interesse público justifique a rescisão;

11.5 – A rescisão será regida pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E para conhecimento do público expede-se o presente Convite nº 002/2013 de licitação, que se encontra afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal.

Recife, aos 03 de Setembro de 2.013

Sandra Maria Rocha

Presidente da Comissão de Licitações



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar no CONVITE N.º 003/2013, do CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO, declaro sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do art. 27 da Lei 6.544, de 22 de novembro de 1989, a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Recife, de de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO AO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO

CONVITE No 003/2013

Declaramos para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo com relação à nossa empresa, para habilitação no CONVITE acima.

RECIFE, de de 2013.

Nome e assinatura do representante legal da empresa licitante



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO Nº. XX/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE E DE OUTRO LADO E O(A) DR(A) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, TERÁ POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA AO CONSELHO, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2013, CARTA CONVITE Nº. 002/2013.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO – CAU/PE, Autarquia Pública Federal, com sede à Av. Agamenon Magalhães, n.º 2978, Espinheiro, na cidade de Recife-PE, CEP: 52020-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 14.944.213/0001-86, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor ROBERTO MONTEZUMA CARNEIRO DA CUNHA, brasileiro, arquiteto, portador da cédula de identidade n.º 1.669.104 SSP/PE, e do CPF n.º 032.077.048-67, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, e o(a) Dr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxx, à xxxxxxxxxxxx, n.º. xxx, xxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxxx, CEP: xx.xxx-xxx, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e Inscrição Estadual xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG. n.º. xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF n.º. xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxx, à Rua xxxxxxxx n.º. xxx, Bairro xxxxxx, CEP: xxxxx-xxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado da licitação modalidade Convite n.º. 02/2013, têm entre si, como justo e contratado, o que mutuamente outorgam e se obrigam a cumprir, o que segue estabelecido nas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui objeto desta licitação a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídica ao conselho, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com artigo 57, da Lei Federal n.º. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tudo em conformidade com as especificações e condições constantes do Convite n.º. 002/2013 e da proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, objetivando:

- elaboração, revisão e ajustes no Regimento Interno e das minutas de atos normativos do CAU/PE ;
- revisão de comunicados ou avisos aos públicos do CAU/PE quando houver



repercussão jurídica nas matérias tratadas;

- pareceres de regularidade e legalidade de procedimento em processos administrativos de ética profissional;
- análises e orientações quanto à aplicação da legislação federal e dos atos normativos do CAU/BR e CAU/PE;
- assessoria no contencioso judicial envolvendo matéria de ética profissional;
- atuação em nome do CAU/PE na defesa de suas competências frente a órgãos e/ou autarquias (excluído o contencioso judicial e administrativo);
- participação nas reuniões plenárias ou das comissões quando houver discussão sobre matéria relacionada.

DOS PREÇOS:

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pela prestação de serviços referido na cláusula anterior fica estabelecido, de acordo com o resultado da Carta – Convite nº. 002/2013, que o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Pernambuco – CAU/PE pagará ao(à) CONTRATADO (A) o valor mensal R\$ x.xxx,xx (xxxxxxx), totalizando o valor global de R\$ xx.xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA:

O não cumprimento pelo (a) contratado (a) de qualquer das condições avençadas, acarretará sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, além de multa.

CLÁUSULA QUARTA:

A contratação ora licitada será pelo prazo de 12 meses e vigorará a partir da data de assinatura do presente contrato, renováveis à critério exclusivo da Autarquia Federal, na forma do que autoriza o artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/936 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA:

Caso (a) CONTRATADO (A) desobedeça as cláusulas contratuais, sofrerá uma multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem eximir da eventual responsabilidade civil, criminal e administrativa, da rescisão dest contrato acarretando ainda as sanções previstas nos artigos 81, caput, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.



A multa estipulada na cláusula anterior será devida inclusive no caso de desistência, abandono, rescisão tácita ou expressa do CONTRATADO, independentemente das perdas e danos que vierem a ser apuradas.

CLÁUSULA SEXTA:

O Conselho reserva-se o direito de dar por encerrado o contrato sem que assista qualquer direito a indenização ao CONTRATADO, desde que o interesse público justifique a rescisão, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SETIMA:

Será vedada a transferência do presente contrato a terceiros, sem prévia anuência da municipalidade.

CLÁUSULA OITAVA:

Este contrato é regido pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA:

O recurso financeiro será atendido pela verba própria do orçamento, através da seguinte dotação orçamentária:

6.2.2.1.1.01.04.01.002 – Serviço de Assessoria e Consultoria.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Integram este contrato todos os documentos da Carta – Convite nº. 002/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o foro da cidade e comarca de Recife, Estado de Pernambuco, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do mesmo.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes nesta oportunidade firmam e assinam o presente instrumento de contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só fim, digitadas em 03 (três) laudas somente no anverso, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, para todos os efeitos legais.

Recife-PE, xxx de xxxxxxxxxxxx de 2013.

CONTRATANTE
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE PERNAMBUCO _
CAU/PE



ROBERTO MONTEZUMA CARNEIRO DA CUNHA
PRESIDENTE

CONTRATADO (A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ASSESSOR JURIDICO
OAB/xx 000.0000

Testemunhas:

